



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

TERMO DE REFERENCIA (TR)

TERMO DE REFERENCIA – LEI 14.133/21 – DISPENSA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

1.1 Contratação para prestação de serviço de Outsourcing de impressão, incluindo o Fornecimento dos Equipamentos (novos ou em boas condições de uso), Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, Reposição de Peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto Papel, para o Samae de Nova Trento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/ Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total Estimado
01	IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAL MONO, com rede, com as funções de Digitalização, Impressão e Cópia, Interfaces USB 2.0 ou 3.0 e Ethernet 10/100, emissão de relatório impresso com contador de páginas na memória da impressora, alimentador automático de documentos, resolução mínima de impressão: 300ppi e velocidade mínima de impressão: 30 ppm.	60.000		

(*) *Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.*

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE – Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A CONTRATAR	DISTRIBUIÇÃO POR SETOR	QTDE POR SETOR
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	03	SETOR CONTABIL/RH/COMPRAS	1
		RECEPÇÃO	1
		SETOR PATRIMONIO/ALMOXARIFADO	1

1.2 Da Manutenção e Serviço

- Fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos disponibilizados;
- A Contratada deverá atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva solicitados pelo SAMAE de Nova Trento nos locais em que os equipamentos estiverem instalados, no prazo máximo de 24 horas, sendo de sua responsabilidade todo material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Os equipamentos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto as manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para ao SAMAE de Nova Trento;
- As execuções das manutenções devem seguir as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

- Caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, a contratada deverá providenciar a instalação de outro equipamento com as mesmas especificações, facultado à empresa a reposição da impressora consertada;
- A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério do SAMAE de Nova Trento, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 24 horas a partir da solicitação da autarquia
- Cabe à Contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam conhecimento técnico.

1.3 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 14.133/21

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ (), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Da justificativa:

2.2.1 Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades da autarquia, no que se refere a Contratação para prestação de serviço de Outsourcing de impressão, incluindo o Fornecimento dos Equipamentos (novos ou em boas condições de uso), Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, Reposição de Peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto Papel, para o Samae de Nova Trento.

2.2.2. Justificamos ainda que os serviços serão executados parceladamente conforme demanda da autarquia e que o serviço de reparo e troca de equipamento ou peças devem ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos técnicos Preliminares, apêndice deste termo de Referência.

3.2. Segue tabela com o detalhamento dos veículos contemplados no objeto a ser contratado, valores médios de seguro a serem aceitos.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid. de medida	Quant.	Valor um Estimado
IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAL MONO, com rede, com as funções de Digitalização, Impressão e Cópia, Interfaces USB 2.0 ou 3.0 e Ethernet 10/100, emissão de relatório impresso com contador de páginas na memória da impressora, alimentador automático de documentos, resolução mínima de impressão: 300ppi e velocidade mínima de impressão: 30 ppm.	Paginas	60.000	

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Descrita no item 3 do Estudo Técnico Preliminar Nº 004/2024.

4.2 São requisitos da contratação também os itens dispostos neste Termo de Referência.

5.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1 Os serviço de Outsourcing de impressão deverão ser realizados na sede do Samae nos setores onde serão disponibilizados os equipamentos(impressoras).

5.2 Prover impressão de qualidade de trabalhos e documentos pertinentes ao atendimento de atividades administrativas do Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto;

5.3 Assegurar a disponibilidade dos serviços de impressão;

5.4 Prover maior controle sobre os equipamentos na autarquia;

5.5 Buscar a diminuição do desperdício de papel e otimizar o uso dos equipamentos de impressão e digitalização de documentos;

5.6 Facilitar a gestão, controle e monitoramento para ter um volume adequado de impressões na autarquia.

5.7. Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade, mediante agendamento efetuado pela CONTRATANTE, diretamente a CONTRATADA, devendo a mesma disponibilizar o equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar de cada pedido, permanecendo no local até liberação por parte da CONTRATANTE.

5.8 A quantidade de horas é meramente estimativa, sendo assim, o município não se obriga a utilizar a quantidade total licitada.

5.9 Os serviços serão vistoriados por servidor da contratante designado pra tal fim.

5.10 Fica vedado a contratada, realizar serviços sem a devida ordem do setor responsável, sendo que caso isso venha a ocorrer, fica por sua conta e risco a cobrança de horas trabalhadas diretamente ao solicitante.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal ou por substituto designado pelo mesmo.

6.3 O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4 O contratado fica obrigado a corrigir, reparar, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais/equipamentos nela empregados.

6.5 O contratado também fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato.

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Municipal e Estadual, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1.A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente execução do serviço, que será atestada pelo Secretário ou servidor expressamente designado;

7.2.O pagamento será efetuado até 5º (quinto) dia útil após emissão NF;

7.3.A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da autarquia para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7.4.No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.5.Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;

7.6.Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

7.7 Para pagamento, será mediante a apresentação de relatório com o número de páginas impressas nos 03 (três) equipamentos durante o mês e mediante a aprovação do setor competente.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A seleção para a escolha do fornecedor será através de dispensa de Licitação, no sistema de menor preço por item.

8.2. Critérios de habilitação a serem atendidas já foram exemplificados no item 3 “a” do Estudo Técnico



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Preliminar relacionado a este Termo de Referência.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Orçamento do Samae de Nova Trento/SC

Elemento de Despesa 8 –2035 3.3.90.39.99.00.00 Outros Serviço Terceiros Pessoa Jurídica

10.INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

10.1 Os serviços deverão ser executados na forma prevista no termo de referência, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, no SAMAE, o relatório das pagina emitidas mês anterior, para que seja feita o recebimento provisório, mediante termo detalhado.

10.2 Após o recebimento provisório, o gestor do contrato avaliará, se houve o atendimento das exigências contratuais, e fará o recebimento definitivo.

11.ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

11. A contratante poderá reclamar de defeitos ou vícios no serviço recebido no prazo de 10 (dez) meses contados do encerramento do contrato. Ainda, a contratada se responsabiliza pelos danos que venha a causar ao poder público ou a terceiros durante a execução do contrato.

Nova Trento, 02 de Abril de 2024.

Gedilson Miguel Feller

Diretor do SAMAE